



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: JUNIN DO LAU

Dispõe sobre o Programa de Farmácias Credenciadas de Santa Luzia para Cobertura Complementar de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o Programa de Farmácias Credenciadas de Santa Luzia, destinado a assegurar a dispensação complementar de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), por meio de farmácias privadas credenciadas, em casos de indisponibilidade temporária nas unidades de saúde municipais, mediante apresentação de receita emitida pelo SUS.

Art. 2º Poderão participar do Programa as farmácias sediadas no Município que atenderem aos critérios de credenciamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e firmarem termo de adesão com o Poder Público.

Art. 3º Constituem condições mínimas para credenciamento:

- I – estar regular junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- II – possuir sistema de registro eletrônico integrado ou compatível com a SMS;
- III – praticar valores limitados à tabela municipal de referência;
- IV – atender aos usuários do SUS e apresentar relatórios mensais de dispensações.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá firmar convênio, contrato ou termo de compromisso com cada farmácia credenciada, estabelecendo:

- I – fluxo de atendimento ao paciente;
- II – forma de pagamento e ressarcimento;
- III – regras de auditoria e fiscalização;
- IV – apresentação de documentos e relatórios obrigatórios.

Art. 5º O Programa abrangerá os medicamentos constantes da REMUME municipal, bem como casos excepcionais reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º O Município será responsável pelo ressarcimento dos valores às farmácias credenciadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação comprobatória, respeitados os limites da legislação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de fevereiro de 2026



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003300360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei busca instituir o Programa de Farmácias Credenciadas de Santa Luzia, permitindo que medicamentos constantes da REMUME sejam dispensados em farmácias privadas credenciadas nos casos de falta temporária nas unidades de saúde municipais.

A continuidade do tratamento medicamentoso é essencial para a saúde da população, especialmente para pacientes com doenças crônicas. Interrupções no fornecimento podem causar agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de urgência. O programa proposto oferece solução eficiente, moderna e acessível, garantindo que o cidadão receba o medicamento de forma rápida e sem custo adicional, com posterior ressarcimento às farmácias credenciadas.



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003300360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003300360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Junin do Lau** em **19/02/2026 16:11**

Checksum: **163C88A5053995BB629DF9C0F33FE941BF7C26726A7A8FC011A268D25E239FE6**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003300360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.